



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA FLORESTAL

Edital nº. 06/2021, de 31 de agosto de 2020.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Doutorado Acadêmico e Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2021.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Doutorado Acadêmico e Mestrado Acadêmico, com área de concentração em recursos florestais, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este edital foi aprovado *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação em 28/08/2020.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.

2.1.1. Como medida de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.

2.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal](#)

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br



3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 02(duas) vagas para o Doutorado Acadêmico e 06(seis) vagas para o Mestrado Acadêmico, distribuídas em duas modalidades, conforme descrição e quadros a seguir:

MODALIDADE I é destinada aos candidatos que **NÃO** desejam concorrer à bolsa de estudos durante todo o curso. Nesta modalidade não serão oferecidas vagas no sistema de cotas.

MODALIDADE II é destinada aos candidatos que desejam concorrer, caso haja disponibilidade, à bolsa de pesquisa.

3.1.1. Número de vagas ofertadas para o curso de Doutorado Acadêmico:

Linha de Pesquisa	Orientador	Modalidade I	Modalidade II
		Sem bolsa de estudos	Com bolsa de estudos
Restauração de Ecossistemas	Israel Marinho Pereira	0	1
Ecologia Reprodutiva de Plantas	André Rodrigo Rech	0	1
TOTAL		0	2

3.1.2. Número de vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico:

Linha de Pesquisa	Orientador	Modalidade I	Modalidade II
		Sem bolsa de estudos	Com bolsa de estudos
Estrutura, dinâmica, funcionalidade de comunidades e populações de plantas	Evandro Luiz Mendonça Machado	1	0
Restauração de Ecossistemas	Israel Marinho Pereira	0	1
Sistema de Informação Geográfica em estudos vegetacionais	Danielle Piuzana Mucida	0	1
Amostragem e quantificação de produtos madeireiros e não madeireiros	Marcio Leles Romarco de Oliveira	0	1
Proteção Florestal	Sebastião Lourenço de Assis Jr.	0	1
Manejo de Precisão	Eric Bastos Gorgens	0	1
TOTAL		1	5*

*Serão ofertadas 05(cinco) vagas para a modalidade II, já incluídas 01 (uma) vaga reservada para as pessoas negras (pretas e pardas).



3.2. A aprovação dos candidatos ao Mestrado ou ao Doutorado do PPGCF não implica em concessão, automática, de bolsas de pesquisa.

3.2.1. A distribuição de eventuais bolsas de estudos será objeto de decisão da Comissão de bolsa do PPGCF.

3.3. Não há previsão de bolsas de pesquisa para o curso de Mestrado ou Doutorado do PPGCF.

3.4. Serão ofertadas 02 (duas) vagas suplementares para Mestrado: 01 (uma) para índios e 01 (uma) para portadores de deficiência. Sendo que não haverá reversão dessas vagas para a ampla concorrência, caso as mesmas não sejam ocupadas.

3.5. Orientamos aos candidatos que observem o ANEXO II com as Linhas de Pesquisa que estão oferecendo vagas neste edital (descrição e nº de vagas disponíveis) e preencham corretamente o ANEXO III.

3.6. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.6.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.6.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.6.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.7. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.8. Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

3.9. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de



vigência do mesmo, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.9.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.9.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.9.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico PPGCF_selecao_2020-2_doutorado@ufvjm.edu.br

4.1.2. OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico PPGCF_selecao_2020-2_mestrado@ufvjm.edu.br

4.1.3. O prazo para inscrição será de **28/09 a 16/10/2020**.

4.1.4. Serão consideradas recebidas os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **16/10/2020**.

4.1.5. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail):

Inscrição DOUTORADO Edital 06/2021 quando a inscrição for para o DOUTORADO ou Inscrição MESTRADO Edital 06/2021 quando a inscrição for para o MESTRADO.

4.1.6. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o curso de Doutorado Acadêmico, destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.1.1. O candidato deve possuir título de mestre e autoria de, no mínimo, um artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B3 ou superior pela Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o curso de Mestrado Acadêmico, destinam-se aos egressos de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.



4.2.3. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Deverá ser anexada cópia digitalizada legível dos seguintes documentos (frente e verso), somente no formato .PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação;

c) carteira de identidade (RG);

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

c.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 10 anos (2010 a 2020). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

e) planilha de análise do Currículo *Lattes* constante do Anexo III deste Edital;

f) proposta de Projeto de Pesquisa, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso



Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) histórico do curso de mestrado.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro ou extravio da mensagem eletrônica com os documentos de inscrição.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.

4.4.6. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG , no dia **20/10/2020**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **23/10/2020**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o



que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto de 02(duas) etapas classificatórias.

5.4. Primeira Etapa - Análise de Títulos e do *Curriculum Lattes*.

5.4.1. Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e terá peso de **50%** na composição da nota final do candidato.

5.4.2. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **05/11/2020** a partir de 14hs00, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM - Campus JK, situado à Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.3. Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.4.4. O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo III deste Edital e encaminhar juntamente aos demais documentos necessários à inscrição, conforme item 3 deste Edital.

5.4.5. Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTit = \{[(Pont \times 100) / Pont \max], \text{ onde:}$$

PTit - Nota de títulos (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato no exame dos títulos (Anexo III) (0 a 100);

Pont max – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos (Anexo III), na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

5.5. Segunda Etapa - Avaliação da Proposta de Trabalho

5.5.1. Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e somará até **30** pontos na composição da nota final do candidato.

5.5.2. A avaliação da proposta de trabalho será realizada pela Comissão Julgadora no dia **06 a 11/11/2020**, de maneira remota, tendo como referência física a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais localizada no Departamento de Engenharia Florestal da UFVJM, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG, em conformidade



com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.2.1. Para a avaliação da proposta de trabalho, a comissão julgadora se baseará em parecer emitido por consultor *ad hoc*, indicado pela comissão de seleção, sem conflito de interesse e que seja especialista na área do projeto considerando os seguintes aspectos: mérito geral da proposta (30 pontos), relevância do referencial bibliográfico (10 pontos), coesão e coerência textual (15 pontos), objetivos e justificativa (15 pontos), adequação metodológica e analítica (15), resultados esperados e coerência com o nível pleiteado (15).

5.5.3. Somente serão avaliadas as Propostas de Trabalho que estiverem dentro das normas deste Edital, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5.4. Para fins de atribuição das notas relativas à Proposta de Trabalho, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

$$PTrab = \{[(Pont \times 100) / Pont \max],$$

onde:

PTrab - Nota de Proposta de Trabalho (0 a 100);

Pont – pontuação específica obtida pelo candidato na Proposta de Trabalho (0 a 100);

Pont max – a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação a Proposta de Trabalho, na disputa pelo mesmo nível, no mesmo edital (0 a 100).

5.5.5. Ao preparar a Proposta de Trabalho, o candidato deverá indicar a sublinha de pesquisa a qual sua proposta se adequa. Ao indicar uma sublinha de pesquisa, o candidato declara estar ciente que concorrerá às vagas oferecidas pelos orientadores que atuam **somente** naquela sublinha de pesquisa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será dada pela fórmula:

$$NF = [(PTit \times 0,50) + (PM \times 0,30)] + 20, \text{ onde:}$$

NF - Nota Final (0 a 100);

PTit - Nota obtida na Prova de Títulos (0 a 100);

PTrab - Nota obtida no Proposta de Trabalho (0 a 100).

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessenta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada



etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Análise de Títulos e do *Curriculum Lattes*.
- c) maior nota na avaliação da Proposta de Trabalho.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **01/12/2020**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.12. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.



8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) Colegiado do Programa de Pós-graduação; 2) Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e 3) Conselho de Pesquisa e Pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente



apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, uma vez que terão transcorrido os prazos para outras contestações.

9.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.8. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **10 e 11/03/2021, de 8h às 11h30.**

10.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações.

10.1.2. A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-graduação/UFVJM, situada no Prédio da Reitoria – *Campus JK* – Rodovia MGT-367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba –



Diamantina/MG.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
 - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
 - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
 - g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

10.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de mestrado;
 - a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;
 - a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;
 - a.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- b) Histórico do curso de mestrado.



10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	31/08/2020
Período de inscrição por remessa postal (SEDEX)	28/09 a 16/10/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	20/10/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração do indeferimento da inscrição	21 e 22/10/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento da inscrição	23/10/2020
Publicação da comissão julgadora	23/10/2020
Realização da I Etapa Seletiva: Análise de Títulos e Currículo <i>Lattes</i>	05/11/2020
Realização II Etapa Seletiva: Avaliação da Proposta de Trabalho	06 a 11/11/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	01/12/2020



Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	02 e 03/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado das etapas seletivas	04/12/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	04/12/2020
Publicação do cronograma de realização dos procedimentos de heteroidentificação	04/12/2020
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/12/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	09/12/2020
Período de apresentação do requerimento de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10 e 11/12/2020
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/12/2020
Publicação do resultado final	17/12/2020
Matrícula	10 a 11/03/2021
Publicação do resultado Segunda chamada	12/03/2021
Matrícula Segunda chamada	15 e 16/03/2021
Início do semestre acadêmico 2021/1	15/03/2021

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as



determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.



12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Reynaldo Campos Santana
Coordenador do Programa de Pós-graduação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL Nº _____/202____**

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº _____/202____

Eu, _____,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA

Linhas de pesquisa	Descrição
Amostragem e quantificação de produtos madeireiros e não madeireiros	A amostragem (inventário) é uma das principais ferramentas para a quantificação dos recursos presentes em uma floresta. Por meio deste procedimento é possível realizar a caracterização da área e assim extrair informações quantitativas e qualitativas, fornecendo subsídios para a tomadas de decisão em níveis estratégicos e operacionais, assim como medidas de restauração e conservação. Além disso, o inventário serve como base para estudos de crescimento e produção, bem como para o conhecimento da estrutura horizontal e vertical da floresta. Assim, a prática do inventário florestal é empregada visando a conservação, controle e administração dos recursos e comercialização dos produtos madeireiros e não madeireiros.
Ecologia Reprodutiva de Plantas	Entender as estratégias reprodutivas das plantas com flores que, na região tropical, apresentam extrema dependência de polinizadores para a formação de frutos. O desenvolvimento desta linha apresenta um caráter relacionado a utilização e manejo de espécies dos quais são explorados os frutos, tais como o pequi, panã, graviola, gabioba entre tantos outros, bem como um potencial enorme para dimensionar, monitorar e avaliar estratégias de conservação que em sua grande medida dependem da proteção ou recuperação da funcionalidade reprodutiva das comunidades vegetais.
Estrutura, dinâmica, funcionalidade de comunidades e populações de plantas	Estudos se destinam à compreensão dos processos de formação e manutenção de comunidades e populações de plantas.
Manejo de Precisão	Busca aplicar novas tecnologias no manejo dos recursos naturais e da paisagem. Utiliza ferramentas de aprendizado de máquinas, estatística, modelagem, programação e otimização em conjunto com dados de inventário, sensoriamento remoto por VANT, avião e satélite. Prioriza softwares livres, bem como o desenvolvimento de código aberto. Os trabalhos são sempre desenvolvidos de forma integrada com outros grupos de pesquisa parceiros, nacionais e internacionais.
Proteção Florestal	Visa gerar pesquisas envolvendo o Manejo Integrado de Pragas, especialmente envolvendo o Controle Biológico de Insetos Florestais.
Restauração de Ecossistemas	Visa gerar pesquisas em temas relacionados a conservação e restauração de ecossistemas, tais como: prospecção de espécies potenciais para uso na restauração de ecossistemas degradados, monitoramento de áreas em restauração; identificação de



	indicadores de restauração e contribuição na restauração para conservação da biodiversidade de ecossistemas florestais e não florestais.
Sistema de Informação Geográfica em estudos vegetacionais	Estudos por meio do SIG destinados à espacialização e análise do estado da conservação e degradação ambiental de regiões/territórios, uso e ocupação da terra, métricas da paisagem, como suporte a políticas públicas de ordenamento territorial.

Em caso de dúvidas sugere-se aos candidatos contatar o docente responsável para esclarecer questionamentos sobre as Linhas de Pesquisa.



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

1. Anexar apenas comprovantes das atividades desenvolvidas incluídas na tabela abaixo.
2. Cada comprovante deverá ser numerado no canto direito superior. O número comprobatório de cada comprovante deverá ser inserido na respectiva coluna da tabela abaixo

*Atividades desenvolvidas	Pontuação	Quantidade	Pontuação total por atividade	**N° do documento comprobatório
Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias A1 e A2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	50,0 por artigo			
A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias A1 e A2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	30,0 por artigo			
Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B1 e B2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	30,0 por artigo			
A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B1 e B2 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	20,0 por artigo			
Primeiro autor de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B3 e B5 Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016	20,0 por artigo			
A partir da segunda autoria de artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com Qualis Agrárias B3 e B5	10,0 por artigo			



Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 a 2016				
Resumos completos ou expandidos publicados em anais de eventos científicos	2,0 por resumo			
Resumos completos simples publicados em anais de eventos científicos.	1,0 por resumo			
Autoria de livro completo com ISBN	30,0 por livro			
Co-autoria de livro completo com ISBN	20,0 por livro			
Autoria capítulo de livro completo com ISBN	15,0 por capítulo			
Co-autoria capítulo de livro completo com ISBN	10,0 por capítulo			
Intercâmbio exterior	1 por mês			
Desenvolvimento de software	10,0 por software			
Prêmio por atividade científica	5 por prêmio			
Bolsista de Programa de Iniciação Científica, Extensão e, ou Educação.	1 por mês			
Iniciação Científica voluntária com projeto registrado na IFES e na área de Ciência Florestal	1 por mês			
Monitoria remunerada e, ou voluntária.	0,5 por mês			
Representação estudantil (CA, DCE, Empresa Júnior).	0,2 por mês			
Emprego com vínculo empregatício na área profissionalizante	1 por mês			

* Serão consideradas apenas as atividades desenvolvidas pelo candidato a partir do ano de 2009.

** Apresentar comprovante em anexo enumerando-os na sequência apresentada por Grupo de atividade. Para livro apresentar a cópia da capa e da ficha catalográfica



ANEXO IV

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____.

LINHA DE PESQUISA: _____

(Ver ANEXO II)

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA
--

Use este espaço para digitar - máximo de três laudas
--

Assinatura: _____



ANEXO V
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____,

venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de
() Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência

() sou portador (a) de deficiência. Qual? _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N^o 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco

() pardo

() indígena

() preto

() amarelo

() não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/____
Local

Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.
 outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, _____ de _____ de 202__.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Operação: _____

- OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.